



Quinta-feira, 8 de Outubro de 2015

I Série – N.º 139

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	...	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	...	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	...	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	...	Kz: 150 111.00

IMPRESA NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

e-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2015 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2016, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2016, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 611 799,50
1.ª série	Kz: 361 270,00
2.ª série	Kz: 189 150,00
3.ª série	Kz: 150 111,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2016.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2015 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15% (quinze por cento).*

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 196/15:

Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas, até ao valor de Kz: 41.000.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 549/15:

Cria o Curso Técnico de Mediação e Angariação Imobiliária, ministrado no Ensino Secundário do Subsistema do Ensino Técnico Profissional e aprova a estrutura e o respectivo Plano Curricular e Listagem das Unidades de Aprendizagem do curso.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 196/15 de 8 de Outubro

Considerando que a Lei n.º 3/15, de 9 de Abril, do Orçamento Geral do Estado de 2015, no seu artigo 4.º, autoriza o Titular do Poder Executivo a contrair empréstimos e a realizar outras operações de crédito, no mercado interno e externo, para fazer face às necessidades de financiamento de despesas de investimento;

Tendo em conta que o Banco Nacional de Angola aprovou uma operação de transferência para a ENSA de um conjunto de activos e contratos de crédito do Banco Económico no quadro das medidas extraordinárias de saneamento desta Instituição Bancária;

Considerando que na ausência de um fundo de resolução, são necessários recursos temporários do Tesouro Nacional para viabilizar a compra dos referidos activos pela ENSA, através da emissão de Obrigações do Tesouro num montante equivalente a 10% dos activos e contratos de crédito a serem adquiridos pela ENSA, de acordo com o n.º 6 do artigo 134.º da Lei n.º 12/15, de 17 de Junho;

Havendo necessidade de o Titular do Poder Executivo definir as condições complementares a que devem obedecer a negociação, contratação e emissão de Obrigações do Tesouro, conforme determinam os artigos 6.º e 11.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Autorização)

1. É autorizado o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas no Decreto Presidencial, até ao valor de Kz: 41.000.000.000,00 (quarenta e um mil milhões de Kwanzas), no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

2. Os títulos de emissão especial referidos no número anterior são entregues directamente à ENSA, pelo valor facial, sem desconto.

3. A ENSA obriga-se a entregar ao Tesouro Nacional o montante das vendas dos activos e a recuperação dos contratos de crédito estimados em cerca de Kz: 388.205 000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e duzentos e cinco mil Kwanzas), como contrapartida ao recebimento das Obrigações do Tesouro.

ARTIGO 2.º (Prazos de reembolso)

1. O Ministro das Finanças deve estabelecer, por Decreto Executivo, o valor nominal, os prazos de reembolso e o cronograma de emissão destas Obrigações, que devem constar da Obrigação Geral a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro — sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta.

2. O prazo de reembolso é de 24 anos.

3. Os juros de cupão são de 5% ao ano.

4. O reembolso é efectuado pelo valor ao par, na moeda de emissão, na respectiva data de vencimento, ou no dia útil seguinte, quando aquele não seja útil.

ARTIGO 3.º (Obrigações do tesouro)

1. A colocação das Obrigações do Tesouro referidas neste Diploma efectua-se no Banco Nacional de Angola, em conformidade com as normas e procedimentos a definir em Despacho do Ministro das Finanças.

2. Estas Obrigações são transaccionáveis no mercado interbancário e no Mercado Regulamentado da Dívida Pública Titulada, instituído pelo Código de Valores Mobiliários, Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, através de vendas definitivas ou com compromisso de recompra, a preços de mercado.

3. Os títulos com as mesmas taxas de juros e data de reembolso, que pertençam à mesma categoria no que se relaciona à moeda de emissão e ao mecanismo de actualização, consideram-se fungíveis, ainda que emitidos em datas diferentes.

4. O Ministro das Finanças pode autorizar a recompra ou o reembolso antecipado das referidas Obrigações, nas condições previstas na legislação em vigor.

ARTIGO 4.º (Movimentação dos Obrigações do Tesouro)

1. A colocação e a subsequente movimentação das Obrigações do Tesouro referidas no presente Decreto Presidencial, efectuam-se por forma meramente escritural, entre contas-títulos.

2. O Ministro das Finanças pode delegar ao Governador do Banco Nacional de Angola a centralização do registo da titularidade das referidas Obrigações do Tesouro, sem prejuízo das instituições de crédito e outros intermediários financeiros possuírem registos que lhes permitam gerir as carteiras dos respectivos clientes.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Banco Nacional de Angola deve observar os procedimentos estabelecidos para as demais formas de emissão de Obrigações do Tesouro, previstos no Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro, que autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de Títulos da Dívida Pública Directa, designados por Obrigações do Tesouro.

ARTIGO 5.º (Garantias)

1. As Obrigações do Tesouro gozam da garantia de reembolso integral na data de vencimento, por força das receitas gerais do Estado.

2. Ao Banco Nacional de Angola cabe a adopção de procedimentos adequados para a informação necessária sobre o reembolso à Direcção Nacional do Tesouro e à Unidade de Gestão da Dívida Pública do Ministério das Finanças.

ARTIGO 6.º (Controlo e gestão da dívida pública)

Ao Ministério das Finanças compete o controlo e a gestão da dívida pública directa, conjuntamente com o Banco Nacional de Angola, os quais devem, no âmbito das suas competências, publicar as estatísticas e as cotações das emissões e transacções das Obrigações do Tesouro, bem como emitir as instruções que se mostrem necessárias ao funcionamento e regulamentação do respectivo mercado.

ARTIGO 7.º
(Inscrição no OGE)

São inscritas no Orçamento Geral do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida pública directa, regulada pelo presente Diploma.

ARTIGO 8.º
(Normas complementares)

1. O Ministro das Finanças deve estabelecer, por meio de Decreto Executivo, as demais normas complementares necessárias à implementação das medidas aprovadas no presente Diploma.

2. Em tudo o que não se mostrar contrário à sua natureza, aplica-se às Obrigações do Tesouro de que trata o presente Decreto Presidencial, subsidiariamente, o Regime Jurídico da Dívida Pública Directa.

ARTIGO 9.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 10.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 549/15
de 8 de Outubro

Considerando a necessidade de se criar o Curso Técnico de Mediação e Angariação Imobiliária, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova as Bases do Sistema de Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É criado o Curso Técnico de Mediação e Angariação Imobiliária.

2. O Curso Técnico de Mediação e Angariação Imobiliária é ministrado no Ensino Secundário do Subsistema do Ensino Técnico-Profissional.

3. É aprovado a estrutura e o respectivo Plano Curricular e Listagem das Unidades de Aprendizagem do curso, constante no anexo ao presente Decreto Executivo, dele constituindo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Julho de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

PROPOSTA DE PLANO CURRICULAR E LISTAGEM DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM DO CURSO TÉCNICO EM MEDIAÇÃO E ANGARIAÇÃO IMOBILIÁRIA (FORMAÇÃO MÉDIA TÉCNICA)

Curso: TÉCNICO DE MEDIAÇÃO E ANGARIAÇÃO IMOBILIÁRIA (Formação Média Técnica)

Área de Formação: Administração, Gestão e Serviços

Plano Curricular

Disciplinas	Horas Semanais			
	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª
Componente Sócio-Cultural				
Português	3	3	-	
Inglês ou Francês	3	3	-	-
Formação de Atitudes Integradoras	2	2	-	-
Educação Física	2	2	-	-
Subtotal	10	10	-	-
Componente Científica				
Matemática	4	4	4	-

Disciplinas	Horas Semanais			
	10.ª	11.ª	12.ª	13.ª
Ética na Mediação Imobiliária	3	-	-	
Empreendedorismo	2	2	2	-
Informática	2	2	-	-
Subtotal	11	8	6	-
Componente Técnica, Tecnológica e Prática				
Introdução ao Mercado Imobiliário	4	3	-	-
Técnicas e Patologias da Construção	4	4	-	-
Princípios e Técnicas de Mediação Imobiliária	3	-	-	-
Regime Jurídico das Actividades de Mediação Imobiliária e Angariação Imobiliária	-	4	3	-
Métodos Quantitativos e Análise de Mercado Imobiliário	-	3	3	-
Fiscalidade no Imobiliário	-	-	2	-
A Empresa de Mediação Imobiliária	-	-	3	-
Operações Urbanísticas e Promoção Imobiliária	-	-	2	-
Investimento Imobiliário	-	-	2	-
Marketing Imobiliário	-	-	3	-
Gestão e Financiamentos ao Imobiliário	-	-	4	-
Projecto Tecnológico	-	-	4	8
Estágio Curricular Supervisionado	-	-	-	20
Subtotal	11	14	26	28
Total	32	32	32	28

Listagem das Unidades de Aprendizagem (Técnico de Mediação e Angariação Imobiliária)

Disciplinas	10.ª Classe	11.ª Classe	12.ª Classe	13.ª Classe
Português	1. Tratamento da Informação 2. Textos Narrativos Oraís/Escritos 3. Texto Poético 4. Oficina de Leitura e Escrita	5. Texto Narrativo 6. Texto Dramático 7. Texto Poético 8. Texto de Opinião/Reflexão 9. Metodologia de Projecto		
Inglês/Francês	1. Desporto 2. Entretenimento 3. Meio Ambiente 4. Cultura Africana e Factos Históricos 5. Tema Específico (a seleccionar de acordo com a área do curso)	6. Educação e Carreira 7. Mass Media 8. Século XX 9. Tema Específico (a seleccionar de acordo com a área do curso) 10. Tema Específico (a seleccionar de acordo com a área do curso)		
Formação de Atitudes Integradoras	1. Tema-Problema: A Pessoa e a Cultura 2. Tema-Problema: Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) 3. Tema-Problema: A Estrutura Familiar e a Dinâmica Social	4. Tema-Problema: A Qualidade de Vida e a Preservação da Natureza 5. Tema-Problema: Os Fins e os Meios: Que Ética para a Vida Humana 6. Tema-Problema: Os Conflitos no Mundo e os Direitos Humanos		
Educação Física	1. Andebol 2. Atletismo 3. Ginástica 4. Futebol 5. Basquetebol 6. Desportos de Raquete 7. Voleibol 8. Patinagem 9. Actividades Rítmicas	10. Andebol 11. Atletismo 12. Ginástica 13. Futebol 14. Basquetebol 15. Desportos de Raquete 16. Voleibol 17. Patinagem 18. Actividades Rítmicas		
Matemática	1. Polinómios 2. Noções Básicas de Lógica 3. Geometria Analítica no Plano 4. Trigonometria 5. Funções e Gráficos. Generalidades	6. Sucessões 7. Introdução ao Cálculo Diferencial I 8. Geometria no Espaço	9. Introdução ao Cálculo Diferencial II. Primitivas 10. Trigonometria e Números Complexos 11. Estatística 12. Análise Combinatória e Probabilidades	
Ética na Mediação Imobiliária	1. O que é a Ética 2. Ética, Deontologia e Legalidade. A Teia das Responsabilidades 3. Um Código de Ética Exemplar para a Mediação Imobiliária 4. Responsabilidade para Consigo Próprio 5. Responsabilidade para os que Consigo Trabalham 6. Responsabilidade para com os Colegas de Profissão 7. Responsabilidade para com os Clientes 8. Responsabilidade para com o Público em Geral			

Disciplinas	10.ª Classe	11.ª Classe	12.ª Classe	13.ª Classe
Empreendedorismo	1. Mercado 2. As Finanças da Empresa 3. Plano de Negócio	4. Introdução à Actividade do Empreendedorismo 5. Gestão Prática de um Negócio	6. A Actividade do Empreendedorismo 7. Identificação de Oportunidades de Negócio 8. Projecto e Feira de Empreendedorismo	
Informática	1. Introdução à Informática 2. Conceitos sobre Sistemas Operativos (<i>Windows XP</i>) 3. Processamento de Texto (<i>Word</i>) 4. Folha de Cálculo (<i>Excel</i>)	5. Apresentação Gráfica (<i>Power Point</i>) 6. Conceitos Gerais e Utilização da Internet 7. Criação e Manutenção de Páginas da Internet 8. Aplicações Informáticas de Software em Mediação Imobiliária		
Introdução ao Mercado Imobiliário	1. Os Diversos Significados da Palavra «Imobiliário» 2. Conceitos Económicos Básicos 3. Conceitos Elementares de Economia do Imobiliário 4. As Principais Características do Mercado Imobiliário 5. Os Grandes Segmentos de Bens do Mercado Imobiliário 6. Os Grandes Segmentos de Serviços do Mercado Imobiliário 7. Intervenientes no Mercado Imobiliário 8. Perfil do Mercado Imobiliário Angolano	9. Mediação Imobiliária e Opinião de Valores 10. Valor e Valores 11. Metodologia da Avaliação Imobiliária 12. Método Comparativo de Mercado 13. Método de Rendimento 14. Método de Custo 15. A Colheita de Dados 16. O Relatório de Avaliação		
Técnicas e Patologias da Construção	1. Conceitos Essenciais 2. Interpretação de Peças Escritas e Desenhadas 3. Exigências Funcionais 4. Os Materiais Estruturais e as suas Propriedades e Aplicações 5. Os Elementos Resistentes: Materiais e Técnicas de Aplicação 6. Coberturas das Edificações e Detalhes Construtivos	7. Paredes das Edificações: Tipos de Soluções 8. Os Vãos: Materiais e Soluções Construtivas 9. Os Revestimentos: Tipos e Soluções mais Correntes 10. Exigências Técnicas: Acústica, Térmica e Impermeabilizações 11. Patologias da Construção 12. Regime Geral das Edificações Urbanas		
Princípios e Técnicas de Mediação Imobiliária	1. A Mediação Imobiliária Mediação Imobiliária como Transacção de Informação Segmentação – Um Conceito Essencial na Mediação Imobiliária A Mediação Imobiliária como um Serviço «Facilitador» 2. O Processo de Mediação Imobiliária Angariação Colecção no Mercado Negociação Fecho Acompanhamento Técnico			
Regime Jurídico das Actividades de Mediação e Angariação Imobiliária		1. Actividade de Mediação Imobiliária 2. Actividade de Angariação Imobiliária 3. Noções de Direito no Imobiliário	4. Direitos Reais 5. Garantias Reais, Ónus e Encargos 6. Noções Básicas e Práticas Registrais e Notariais 7. Resolução Extrajudicial de Conflitos	

Disciplinas	10.ª Classe	11.ª Classe	12.ª Classe	13.ª Classe
Métodos Quantitativos e Análise de Mercado Imobiliário		1. Frações. Percentagens e Proporções 2. Juro 3. Anuidades 4. Análise de Investimentos 5. Inflação 6. Problemas de Taxas de Juro Dissimulados	7. Tipos de Análises de Mercado no Imobiliário 8. Conceitos de Procura e Oferta no Imobiliário 9. Técnicas de Recolha de Dados 10. Definição de Mercados, Concorrência e Posicionamento do Imóvel 11. Análise de Clusters 12. Procura, Viabilidade e análise de Usos para a Máxima e Melhor Utilização 13. Análise das Taxas de Captura e Absorção	
Fiscalidade no Imobiliário			1. Conceitos Básicos 2. Imposto sobre as Sucessões, Doações e Sisa 3. Imposto Predial 4. IRT, ISS no que Respeita às suas Implicações no Imobiliário	
A Empresa de Mediação Imobiliária			1. O Negócio de Mediação Imobiliária 2. O Lançamento de uma Empresa de Mediação Imobiliária 3. Organização e Gestão de uma Empresa de Mediação Imobiliária 4. A Gestão do Processo de Angariação 5. A Gestão do Processo de Vendas 6. A Política de Comissões/Remunerações	
Operações Urbanísticas e Promoção Imobiliária			1. Processo de Urbanização 2. Processo de Promoção 3. Os Intervenientes no Processo de Promoção	
Investimento Imobiliário			1. Papel do Investidor no Mercado Imobiliário 2. Classificação dos Tipos de Investidores 3. Caracterização dos Diversos Tipos de Investidores 4. A Relevância da Qualidade do Investimento para Sofisticação de Qualquer Mercado Imobiliário 5. Perfil do Investimento no Mercado Imobiliário Angolano	
Marketing Imobiliário			1. Conceitos 2. Mercado, Segmentação e Intelligence 3. Administração do <i>Marketing-Mix</i> 4. Planeamento de <i>Marketing</i> 5. Gestão e Estratégias de <i>Marketing</i> 6. Comunicação Global 7. Publicidade	
Gestão e Financiamentos ao Imobiliário			1. Definição de Gestão Imobiliária 2. Os Diversos Tipos de Gestão Imobiliária 3. O Processo de Gestão Imobiliária 4. Perfil na Gestão Imobiliária em Angola 5. Conceitos de Financiamentos 6. As Operações Bancárias 7. O Plano Financeiro da Conta-Empréstimo 8. Regime Jurídico das Contas Poupança-Habituação	

Disciplinas	10.ª Classe	11.ª Classe	12.ª Classe	13.ª Classe
Projecto Tecnológico			Introdução ao Desenvolvimento de Projectos Tecnológicos Integradores.	Desenvolvimento de Projectos Tecnológicos Integradores. Formação em contexto real de trabalho (nas empresas da área do curso), preparação da prova de aptidão profissional e actividades de inserção profissional.
Estágio Curricular Supervisionado				Actividade complementar do trabalho lectivo, sendo sempre realizado segundo um programa e calendário de estágio, previamente elaborados pela escola, articulado com a unidade que acolhe o estagiário. Esta actividade deve ser realizada em unidades de natureza, valor e nível técnico adequados, sob a dupla tutela de um orientador pedagógico da unidade de acolhimento e de um docente da escola.

O Ministro, *Pinda Simão*.